



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

Processo nº 039/2018

DECISÃO

A **ASSOCIAÇÃO E.C. ATLÉTICO AMAZONENSE** e o **PRESIDENTE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA** foi suspensa de suas atividades, em razão do inadimplemento das penas pecuniárias impostas por este Tribunal.

A **ASSOCIAÇÃO E.C. ATLÉTICO AMAZONENSE** e o **PRESIDENTE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA**, entretanto compareceu a esta secretaria, comprovando o pagamento da condenação mediante acordo presente nos autos.

Em razão do exposto, não mais existindo os motivos que ensejaram a suspensão das atividades da equipe, **REVOGO** a decisão anterior.

Oficie-se a federação amazonense de Futebol (FAF), **COM URGÊNCIA**.
Publique-se e intime **IMEDIATAMENTE**.

Manaus (AM), 03 de Agosto de 2018.

EDSON ROSAS JUNIOR
Presidente do TJD-AM